



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.449/91

"Institui o Diploma de Honra ao Mérito Presidente Getúlio Vargas."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Santa Luzia, o Diploma de Honra ao Mérito Presidente Getúlio Vargas que será outorgado à Funcionários-Padrão do Serviço Público, da Indústria e do Comércio.

Artigo 2º - Somente serão agraciados trabalhadores que desempenham suas funções e residem neste município.

Artigo 3º - Compete as Indústrias, Empresas e Autarquias ou o próprio candidato apresentar à comissão formada para a análise o "Curriculum Vitae" no primeiro trimestre de cada ano.

Artigo 4º - A Câmara Municipal se reunirá solenemente no dia 1º de Maio para a entrega do Diploma Presidente Getúlio Vargas ao Funcionário-Padrão do Serviço Público Municipal ou Estadual ou Federal, ao Funcionário-Padrão da Indústria e ao Funcionário-Padrão do Comércio.

Artigo 5º - A comissão para a análise dos currículos apresentados será formada pelo Presidente da Câmara Municipal, três vereadores escolhidos pelo plenário, um representante do Executivo Municipal, um representante da Associação das Industrias de Santa Luzia, um representante do Sindicato dos Trabalhadores e um representante do Clube dos Diretores Lojistas de Santa Luzia.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 09 de setembro de 1.991.

ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.